



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.956, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 215.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(539) 3.3.50.43.00.00.1.029.01.0500 Subvenções Sociais

R\$ 215.000,00

Total suplementação

R\$ 215.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º inciso II da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 07 de março de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

não autorizada identificada na execução da obra do Centro de Educação Infantil, especificamente relacionada a calçada no entorno da quadra.

Notamos a falta da correta compactação do solo antes da concretagem das calçadas nos arredores da quadra. Esta ocorrência pode abrir espaço para o surgimento de futuras patologias, tais como afundamentos, trincamentos, desintegrações, deformações, fissuras, entre outras.

Entendemos que imprevistos podem ocorrer durante a execução de obras e que ajustes podem ser necessários. No entanto, é essencial manter uma comunicação transparente e seguir os procedimentos acordados para alterações contratuais.

Solicitamos que a contratada apresente uma justificativa e garantia quanto ao possível surgimento de futuras patologias nas calçadas nos arredores da quadra do Centro de Educação Infantil. Agradecemos antecipadamente pela sua colaboração e compreensão nesta questão.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3501 | Cel.((65) 9 9941-3237

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.956, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 215.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(539) 3.3.50.43.00.00.1.029.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 215.000,00

Total suplementação R\$ 215.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 07 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO

A

CONSTRUTORA MM LTDA

CNPJ: 18.204.777/0001-33

Av. das Flores, nº 1.151, Bairro Cidezal

SAPEZAL - MT

NOTIFICAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Construção do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 075/2020

Prezados,

Gostaríamos de informar que têm sido observadas trincas tanto internas quanto externas nas paredes do prédio, bem como o surgimento de infiltrações decorrentes da cobertura. Esses problemas têm afetado a segurança e o conforto dos utilizadores, exigindo uma intervenção imediata por parte da construtora.

Conforme previsto pela legislação vigente, destacamos que o prédio possui uma garantia de cinco anos, contados a partir da data de entrega da obra, que ocorreu em 02/12/2022. Portanto, solicitamos que providências sejam tomadas para resolver os problemas mencionados o mais rápido possível, a fim de garantir a integridade e a durabilidade do empreendimento.

Ressaltamos a importância de uma vistoria técnica detalhada para identificar as causas das trincas e das infiltrações, assim como a execução de reparos adequados e duradouros. Além disso, solicitamos que nos mantenham informados sobre os procedimentos que serão adotados e o cronograma de execução dos reparos.

Contamos com a colaboração e a atenção da construtora para solucionar esses problemas de forma eficaz e transparente, assegurando a satisfação e a segurança dos utilizadores.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Matti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.